



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 026/2023, de 12 de julho de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 014/2012, de 05 de março de 2012, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0001313-98.2014.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 40, § 5° da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA ZILDA RAMOS NASCIMENTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6** da Lei Municipal n° 1.367/2011, sob a matrícula 715-3, com proventos integrais refixados em R\$ 5.541,90 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos), conforme processo administrativo n° 2012.01520-7.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial - P. 0001313-98.2014.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 573,30.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 955,50.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 191,10.
- Provento Mensal..... R\$ 5.541,90 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

353

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>17</u> / <u>07</u> / <u>23</u>
Ass. _____